GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GCLP - Divisão de Compras

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2026.

Edital Pregão de Serviço(Lei14133) UEMG/GCLP/COMPRAS Nº 148545943/2026

EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351902 000007/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2351902 000007/2026
CONTRATANTE:	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DE 01 (UM) ANFITEATRO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG, UNIDADE FRUTAL
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HTTP://COMPRAS.MG.GOV.BR/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
18/11/2026	**10:00 HORAS**

Sumário

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n° 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. **OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para a reforma e adequação da infraestrutura física de 01 (um) anfiteatro da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, Unidade Frutal**,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e nos seus anexos.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	1	000001015	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	UNIDADE	REFORMA GLOBAL DE INFRAESTRUTURA
	2	000009997	SERVICOS DE INSTALACAO (CONSTRUCAO) DE REDE ELETRICA	UNIDADE	REVISÃO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS E LUMINÁRIA

ITEM 01- REPARO, RESTAURACAO, RECUPERACAO, REFORMA E PINTURA DE BENS IMOVEIS				
SERVIÇOS DO ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO / DETALHAMENTO DOS CUSTOS	UNID.	QUANT.
1.1	**SEINFRA**	**COBERTURA**		
1.1.1	ED-48465	DEMOLIÇÃO MANUAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	163,60
1.1.2	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13,09
1.1.3	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	13,09
1.1.4	ED-50168	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ- FABRICADA, E= 4 MM	M2	163,60
1.1.5	ED-13285	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	163,60
1.1.6	ED-48454	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	20,80
1.1.7	ED-48438	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ML	8,00
1.1.8	ED-48509	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	20,80
1.1.9	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	520,00
1.1.10	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	145,16
1.1.11	ED-50659	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 75CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	ML	20,80
1.1.12	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	ML	64,00
1.2	**SEINFRA**	**FORROS - RECOMPOSIÇÃO DO FORRO DE GESSO ACARTONADO EM AMBIENTES**		
1.2.1	ED-48463	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO DE CHAPA OU PLACA DE GESSO,INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	188,04
1.2.2	ED-49686	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	M2	188,04
1.2.3	ED-50486	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	188,04
1.2.4	ED-50499	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	188,04

1.3	**SEINFRA**	**PINTURA - INTERNA E EXTERNA**		
1.3.1	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2xMÊS	1.050,00
1.3.2	ED-48245	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDACORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	M2	350,00
1.3.3	ED-50265	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, TIPO FIXO/TORRE/SUSPENSO, PARA FACHADA	M2	1.214,94
1.3.4	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	1.214,94
1.3.5	ED-9013	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DEAÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR	M2	303,74
1.3.6	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	1.214,94
1.3.7	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	743,54
1.3.8	ED-50499	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	605,72
1.3.9	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	137,35
1.3.10	ED-50493	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	119,00
1.4	**SEINFRA**	**ESQUADRIAS DE FERRO E MADEIRA**		
1.4.1	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	7,14
1.4.2	ED-23035	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	M2	3,36
1.4.3	ED-49588	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 90 X 210 CM	M2	3,78
1.5	**SEINFRA**	**PISOS E LAMBRIS**		
1.5.1	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	13,97
1.5.2	ED-50544	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	13,97
1.5.3	ED-17869	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO TÁBUA CORRIDA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	M2	65,58
1.5.4	ED-50528	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO	M2	309,84
1.6	**SEINFRA**	**LIMPEZA**		
1.6.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	633,57
1.6.2	COTAÇÃO	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DE POLTRONAS COM REVESTIMENTO EM COURO	UNID	438,00
1.6.3	COTAÇÃO	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A SECO DE PISO EM CARPETE	M2	570,58
1.7	**SEINFRA**	**EXTINTORES**		
1.7.1	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	UNID	17,00

ITEM 02 - SERVICOS DE INSTALACAO (CONSTRUCAO) DE REDE ELETRICA				
LOCAL: ANFITEATRO				
SERVIÇOS DO ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO / DETALHAMENTO DOS CUSTOS	UNID.	QUANT.
2.1	**SEINFRA**	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INFRA-ESTRUTURA E ENERGIZAÇÃO DO ANFITEATRO**		
2.1.1	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS	M2	41,00
2.1.2	ED-26662	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 4", PARA CABO SUBTERRÂNEO , EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	ML	41,00

2.1.3	ED-49019	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 120 MM2, 90°C, 0,6/1KV	ML	164,00
2.1.4	ED-49202	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN.	1,00
2.1.5	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	M3	10,25
2.2	**SEINFRA**	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO DO ANFITEATRO**		
2.2.1	ED-48468	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMERCIAL, EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UNID	121,00
2.2.2	ED-13339	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA QUATRO (4) LÂMPADAS TUBULARES LED 4X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UNID	24,00
2.2.3	ED-13357	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UNID	97,00
2.2.4	ED-13343	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UNID	192,00
2.3	**SEINFRA**	**AR CONDICIONADO**		
2.3.1	ED-50087	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1/2"	M	150,00

2.1.1. A Unidade de Medida para fins de faturamento e pagamento corresponde ao metro quadrado (m2) de serviço efetivamente executado, conforme levantamento planimétrico das áreas de intervenção nos anfiteatros. No preço unitário do metro quadrado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como fornecimento de materiais, insumos, ferragens, componentes elétricos, andaimes, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como a mão de obra qualificada para a execução e a limpeza final da obra.As medições serão realizadas periodicamente pela fiscalização técnica da UEMG Unidade Frutal, verificando-se a conformidade dos serviços com as especificações constantes no memorial descritivo e nas tabelas de referência de preços de engenharia.

2.1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT.

2.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.586, de 2023. A reforma do anfiteatro visa o atendimento de necessidades básicas de infraestrutura, segurança, acessibilidade e funcionalidade da unidade acadêmica, tratando-se de investimento essencial para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades de ensino superior, sem características de ostentação ou gastos desnecessários.

2.2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.2.1. **ITEM 01 -** A reforma do **Anfiteatro do Bloco Administrativo**, consiste na execução de serviços comuns de engenharia para a reforma e adequação integral da infraestrutura física do Anfiteatro. Os serviços deverão contemplar o tratamento de patologias em alvenaria, a substituição de pisos danificados, a regularização de superfícies e a renovação completa da pintura interna com tinta acrílica de alto desempenho. A metragem foi obtida através de levantamento planimétrico das superfícies horizontais e verticais, incluindo o teto e as paredes laterais.

2.2.2. **Item 02 que contemplam servicos de instalção (construcao) de rede eletrica:** Neste item, serão utilizados materiais de primeira linha para a recuperação dos revestimentos acústicos existentes, além da revisão de toda a malha elétrica, com substituição de fiação que está danificada, tomadas e instalação de luminárias de LED. A intervenção visa especificamente a reativação do espaço, que se encontra inativo há longo período, restabelecendo as condições de vedação solar e controle lumínico. A medição final para fins de pagamento será realizada com base na área efetivamente recuperada e pintada, garantindo a conformidade com o cronograma físico-financeiro da emenda parlamentar.

2.2.3. A prestação do serviço de reforma compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a completa adequação do anfiteatro. Estão inclusos no valor total da proposta o fornecimento de materiais, a mão de obra especializada, o transporte, a remoção de entulhos, a demolição de revestimentos inservíveis (se houver) e a execução final de acabamentos e instalações elétricas.

2.2.4. As medidas detalhadas de cada área de intervenção, bem como as especificações técnicas de materiais e os levantamentos planimétricos, estão descritas no Memorial Descritivo e Especificação do Objeto (142228035).

2.2.5. A contratada será responsável por realizar a limpeza e a preparação de todas as superfícies que receberão a reforma. Em caso de remoção de componentes antigos ou demolições pontuais, a empresa deverá realizar os reparos necessários nas alvenarias, fechamento de vãos remanescentes, emassamento e pintura de recomposição, entregando o anfiteatro em perfeitas condições de higiene, livre de refugos de obra, restos de fiação ou resíduos de construção civil.

2.2.6. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, com a indicação dos prazos previstos para a execução de cada etapa da reforma (mobilização, infraestrutura, acabamento e limpeza), com prazo máximo para conclusão e entrega definitiva de **08 (oito) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O cumprimento rigoroso deste cronograma é essencial para garantir a aplicação tempestiva do recurso oriundo de emenda parlamentar e a devolução do espaço à comunidade acadêmica da UEMG Frutal.

2.2.7. **CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:**

2.2.8. A garantia técnica do objeto será regida pelas normas do Código Civil Brasileiro e pela Lei n.º 14.133/2021. A contratada deverá assegurar a solidez e a segurança dos serviços de engenharia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o artigo 618 do Código Civil.

2.2.9. Deverão ser observados os seguintes pontos:

2.2.9.1. A garantia cobre a correção de vícios, defeitos ou incorreções na execução da obra sem ônus para a administração;

2.2.9.2. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação técnica em até 10 (dez) dias úteis. Caso o vício comprometa a segurança imediata, o prazo poderá ser reduzido pela fiscalização;

2.2.9.3. Decorrido o prazo para reparo, o Contratante poderá contratar terceiros para a correção, exigindo o reembolso dos custos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia original;

2.2.9.4. A responsabilidade técnica pela obra permanece vinculada à empresa e ao responsável técnico (ART) durante o período de garantia.

2.3. **DA VISTORIA:**

2.3.1. A vistoria prévia do Anfiteatro do Bloco Administrativa é indispensável para o conhecimento pleno das condições estruturais e das patologias a serem sanadas.

2.3.2. A vistoria será realizada mediante agendamento prévio com a servidor **Cleiton Cordeiro do Nascimento (manutencao.frutal@uemg.br)** e/ou com o servidor Alexander Reis da Silva**(manutencao.frutal@uemg.br)**

2.3.3. A não realização da vistoria ou a não apresentação da declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, assinada por responsável técnico, acarretará a inabilitação da empresa no procedimento licitatório.

2.3.4.

2.4. **PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

2.4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.4.1.1. Após a assinatura do contrato, a Contratante convocará reunião de partida com a Contratada, a ocorrer de forma presencial na Unidade Acadêmica de Frutal ou remotamente, para alinhamento do plano de trabalho, definição das frentes de serviço e apresentação da equipe técnica responsável.

2.4.1.2. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS).

2.4.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas e procedimentos:

2.4.1.3.1. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, com a indicação dos prazos previstos para a execução de cada etapa da reforma (mobilização, demolições, infraestrutura elétrica, acabamentos e limpeza), respeitando o prazo máximo para conclusão e entrega definitiva de 08 (oito) meses.

2.4.2. A execução seguirá as seguintes etapas técnicas:

2.4.2.1. Mobilização de canteiro, isolamento da área e sinalização de segurança; Remoção de revestimentos degradados, limpeza de superfícies e tratamento de patologias em alvenaria e piso;

2.4.2.2. Execução das instalações elétricas, revisão de cabeamento e instalação de sistemas de iluminação LED e controle lumínico;

2.4.2.3. Serviços de acabamento, incluindo emassamento, regularização e pintura acrílica de alto desempenho;

2.4.2.4. Limpeza técnica final, testes de funcionamento de todos os sistemas e desmobilização de canteiro.

2.4.3. A execução seguirá as seguintes etapas técnicas:

2.4.4. Mobilização do canteiro de obras, isolamento das áreas de intervenção, sinalização de segurança e preparação dos ambientes para o início dos serviços.

2.4.5. Execução da infraestrutura elétrica e energização do anfiteatro, compreendendo a remoção e o reassentamento de calçamento, escavações, instalação de dutos subterrâneos, passagem de cabos elétricos e execução de caixa de inspeção, conforme as especificações técnicas previstas na planilha orçamentária.

2.4.6. Execução dos serviços de recuperação da cobertura, incluindo remoções necessárias, substituição e instalação de estruturas metálicas, telhas, calhas e condutores de águas pluviais, bem como a recuperação da impermeabilização e proteção mecânica.

2.4.7. Execução dos serviços de recomposição do forro de gesso acartonado, compreendendo a remoção das estruturas deterioradas, instalação dos novos elementos e preparação das superfícies para acabamento.

2.4.8. Execução dos serviços de infraestrutura para ar-condicionado, incluindo fornecimento e instalação das tubulações de cobre, conexões e suportes, observando-se a compatibilização com as instalações elétricas e os elementos de forro.

2.4.9. Execução dos serviços de remoção, substituição e adequação das esquadrias metálicas e de madeira, conforme os quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária.

2.4.10. Execução dos serviços de recuperação dos pisos, compreendendo a remoção dos revestimentos danificados e a instalação dos novos revestimentos cerâmicos, conforme as especificações técnicas.

2.4.11. Execução dos serviços de preparação, emassamento e pintura das superfícies internas e externas, incluindo paredes, tetos, fachadas e esquadrias, conforme os materiais, quantitativos e acabamentos previstos na planilha orçamentária.

2.4.12. Execução dos serviços de iluminação do anfiteatro, compreendendo a remoção das luminárias existentes, quando necessária, e o fornecimento e instalação das novas luminárias e lâmpadas LED, com realização dos testes de funcionamento. As remoções necessárias à execução dos serviços de forro deverão ser realizadas previamente.

2.4.13. Execução dos serviços de acabamento e conservação dos pisos e elementos de madeira, incluindo raspagem, calafetação e aplicação de verniz, conforme as especificações previstas na planilha orçamentária.

2.4.14. Instalação e adequação dos extintores de incêndio previstos na planilha orçamentária, observadas as condições de segurança aplicáveis ao ambiente.

2.4.15. Execução dos serviços de limpeza final, compreendendo a remoção de resíduos, limpeza geral dos ambientes, higienização e hidratação das poltronas com revestimento em couro, higienização a seco dos pisos em carpete e demais procedimentos necessários à entrega do anfiteatro em condições adequadas de utilização.

2.4.16. Realização das verificações finais, conferência dos serviços executados, testes de funcionamento das instalações e desmobilização do canteiro de obras, visando ao recebimento do objeto pela Administração.

2.4.17. As etapas técnicas previstas poderão ser executadas de forma simultânea ou ter sua ordem ajustada, desde que haja justificativa técnica, compatibilidade entre os serviços e prévia aprovação da fiscalização contratual, sem prejuízo da qualidade, segurança e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

2.4.18. A remoção das luminárias existentes deverá ocorrer previamente à execução dos serviços de recomposição do forro, quando necessária, de modo a permitir a adequada realização das intervenções, evitando danos aos componentes e retrabalho.

2.4.19. Os serviços de infraestrutura para ar-condicionado, especialmente a instalação de tubulações, conexões e suportes, deverão ser compatibilizados com a execução do forro e das instalações elétricas, garantindo que as intervenções necessárias sejam concluídas antes do fechamento definitivo das superfícies afetadas.

2.4.20. Os serviços de pintura serão executados em duas fases, observando-se a sequência técnica da reforma. A primeira compreenderá a utilização dos andaimes, lavagem e preparação das superfícies e aplicação de textura acrílica; a segunda abrangerá os demais serviços de pintura interna e externa, incluindo paredes, tetos e esquadrias. A execução deverá observar a compatibilidade entre os serviços, inclusive

quanto à permanência dos andaimes durante o período necessário, sem alteração dos quantitativos e especificações previstos na planilha orçamentária.

2.4.21. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por conveniência da administração ou motivo de força maior, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.5. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS IMPACTOS NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS**

2.5.1. Da realocação de alunos, professores e servidores: Não haverá necessidade de realocação de alunos, professores ou servidores, considerando que a reforma será realizada exclusivamente nas dependências do anfiteatro, atualmente inativo.

2.5.2. Dos setores administrativos: Não haverá necessidade de remanejamento dos setores administrativos, uma vez que as intervenções estarão concentradas na área do anfiteatro, sem comprometimento do funcionamento dos demais ambientes da Unidade Acadêmica.

2.5.3. Das interrupções temporárias de energia elétrica: Durante a execução dos serviços elétricos, poderá ser necessário o desligamento temporário do quadro de energia por algumas horas. Essas intervenções serão previamente programadas e comunicadas à administração da Unidade, priorizando períodos que não comprometam as atividades acadêmicas e administrativas.

2.5.4. Do controle de ruídos e poeira: A contratada deverá adotar medidas para minimizar a emissão de ruídos e a dispersão de poeira, utilizando equipamentos adequados, barreiras de proteção e procedimentos de limpeza periódica durante a execução dos serviços.

2.5.5. Da proteção dos ambientes adjacentes: A área da reforma permanecerá devidamente isolada e sinalizada, sendo responsabilidade da contratada preservar a segurança, a limpeza e a livre circulação de pessoas nos ambientes próximos à obra.

2.6. **DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

2.6.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente nas dependências do Anfiteatro do Bloco Administrativo da UEMG Unidade Frutal (Av. Escócia, 1001 - Cidade das Águas, Frutal - MG, 38.202-436; e-mail: compras.frutal@uemg.br | infraestrutura.frutal@uemg.br). O horário de trabalho deverá respeitar o funcionamento da unidade acadêmica, preferencialmente das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, devendo qualquer necessidade de trabalho em horários extraordinários ou finais de semana ser previamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.7. **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

2.7.1. A contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais de construção, insumos, componentes elétricos, ferramentas, andaimes e equipamentos necessários para a execução da reforma. Não haverá disponibilização de materiais por parte da UEMG, sendo de inteira responsabilidade da empresa a guarda e conservação de seus insumos dentro do canteiro de obras.

2.8. **REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.8.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, conforme previsto no Art. 6º, inciso XXVIII, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, dada a possibilidade de definição precisa e antecipada do escopo dos serviços de engenharia necessários à completa recuperação do anfiteatro. Sendo os pagamentos realizados conforme as etapas de medição estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, observados os serviços efetivamente concluídos, os valores contratuais correspondentes e a aprovação da fiscalização. Os quantitativos e unidades de medida constantes da planilha orçamentária serão utilizados para composição dos custos e verificação da conformidade da execução

3. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail: ilza.oliveira@uemg.br/maria.botelho@uemg.br/melissa.gomes@uemg.br/kethllem.ramos@uemg.br/kareline.aguiar@uemg.br/ compras@uemg.br, observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à UEMG a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no certame se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. As orientações para participação neste certame são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5.1. A participação de cooperativa será condicionada à comprovação dos requisitos arrolados no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5.6.3. pela imediata comunicação ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão** participar deste certame as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à natureza específica da reforma do Anfiteatro do Bloco Administrativo. A complexidade de coordenação de um serviço de engenharia em ambiente acadêmico exige interlocução única e responsabilidade técnica (ART/RRT) direta e centralizada. A vedação de consórcios minimiza riscos de falhas de comunicação ou fragmentação das responsabilidades sobre o projeto, garantindo um foco claro no cumprimento do cronograma físico-financeiro da emenda parlamentar.

4.7.4.8.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

4.7.4.8.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.7.4.8.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. O **valor unitário** e o **valor total do lote único**.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como executar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. **Valor unitário dos itens e valor total para a contratação, inclui as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço.**

5.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.9.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.9.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.9.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal

5.9.8. Declaração de Vistoria

5.9.9. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.9.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.9.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.9.9.3. que ao eventual fornecedor interessado em usufruir os benefícios contidos no Decreto Estadual n.º 47.437/2018 a necessidade de subscrever declaração específica relacionada ao artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021 e ao subitem **5.9.9.1** do Edital;

5.9.10. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.9.10.1. que se manifestem quanto ao atendimento das determinações legais contidas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Além de assinalar em campo próprio do portal de compras as declarações do item 5.8, o Fornecedor deverá apresentá-las quando solicitadas pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

5.10.1. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

5.11. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.12. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023**, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.12.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.12.2. O disposto nos subitens 5.11 e 5.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.13. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total, ou seja, por um prazo de doze meses de contrato.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

6.4.2.1. **Lote 1, item1**, que é de **R$1.416,70 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos)** e **item 2**, que é de **R$336,90 (trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos);**

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Universidade do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos, caso houver, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate abaixo, conforme previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei 14.133/2021;

6.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.5. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.12.6.2. empresas brasileiras;

6.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

<table>
<tr><th>CONSULTA AOS CADASTROS</th><th>FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ</th><th>FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF</th><th>SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF</th></tr>
<tr><td>CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</td><td>NÃO</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF</td><td rowspan="3">NÃO
(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.</td><td>SIM</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.</td></tr>
</table>

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. **O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial poderão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido de 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.12. **Da apresentação de amostras:**

7.12.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.0.1. **Para os dois lotes:** REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE nos **conselhos profissionais correspondentes**, conforme inc. V, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.4.0.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.4.0.3. Os atestados Deverão Conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

Local e data de emissão;

Nome e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1. **Para os dois lotes:** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, conforme inc. I, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.1.1. A exigência acima visa comprovar que o licitante possui ou possuirá em seu quadro profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, estando estas limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme inc. I, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.1.2. O profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa LICITANTE. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente à prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum.

8.4.1.3. Na fase habilitatória, a comprovação do vínculo poderá ser demonstrada por declaração formal da disponibilidade do profissional quando da execução contratual sendo que a efetiva comprovação de que trata a alínea supra será exigida quando da convocação da licitante vencedora para a formalização do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.1.4. **A comprovação da condição de Responsável Técnico da sociedade empresária se fará através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida por conselhos profissionais correspondentes.**

8.4.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, que comprove a responsabilidade técnica do profissional do quadro da empresa por obras de complexidade equivalente ou superior à reforma do anfiteatro.

8.4.3. Declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações, das patologias descritas no diagnóstico e das condições locais da Unidade Frutal para o cumprimento integral das obrigações da reforma. A ausência desta declaração ou da vistoria prévia acarretará a inabilitação, conforme as regras estabelecidas na seção de vistoria deste Termo de Referência.

8.4.4. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de engenharia similares ao objeto desta contratação (reformas prediais, recuperação estrutural ou manutenção de infraestrutura), observando o percentual mínimo de 10% das metragens ou complexidade técnica definida no item 1.1 do Termo de Referência.

Item	Código SIAD	Descrição do Item	Tipo de serviço	Quant. Prevista	Porcentagem (10%)
01	03010031	REPARO, RESTAURACAO, RECUPERACAO, REFORMA E PINTURA DE BENS IMOVEIS	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	1.214,94 m²	121,49 m²
02	03050432	SERVICOS DE INSTALACAO (CONSTRUCAO) DE REDE ELETRICA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1/2"	150 m	15m

8.4.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou e deu suporte à contratação, cópia da ART ou RRT correspondente, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português por tradutor juramentado e devidamente apostilados, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.6. A exigência de atestados distintos para os dois itens de qualificação visa garantir que a contratada possua experiência técnica específica tanto em serviços de recuperação de alvenaria e acabamento quanto em instalações elétricas de baixa tensão, assegurando a segurança e a funcionalidade do anfiteatro após a sua reativação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail:lza.oliveira@uemg.br/maria.botelho@uemg.br/melissa.gomes@uemg.br/kethllem.ramos@uemg.br/kareline.aguiar@uemg.br/ compras@uemg.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Este período de vigência é estabelecido para abranger o prazo de execução da reforma do anfiteatro, fixado em 08 (oito) meses, acrescido do tempo necessário para a realização das medições finais, a emissão do termo de recebimento definitivo e o encerramento dos atos administrativos de pagamento.

13.1.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente, caso ocorram fatos supervenientes que justifiquem o atraso na execução da obra, desde que devidamente comprovados e aceitos pela administração da UEMG Unidade Frutal.

13.1.2. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, às obrigações acessórias, à garantia técnica de cinco anos sobre a solidez e segurança da obra, e às sanções em caso de descumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual tendo em vista que os serviços não se revestem de alta complexidade e as empresas que atuam no mercado, têm condições de executar de forma independente. Ademais, a utilização da mesma empresa facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública; diminui o tempo de execução do contrato, reduz o risco de serviço mal executado, e de resposta a eventuais intercorrências, proporcionando maior segurança aos usuários.

15. DA GARANTIA:

15.1. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual para este objeto, em observância ao princípio da economicidade e da proporcionalidade, visto que o valor e a natureza da reforma do anfiteatro permitem a plena gestão dos riscos pelo acompanhamento contínuo da fiscalização da UEMG Unidade Frutal.

15.2. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:

15.2.1. A garantia técnica do objeto será regida pelas normas do Código Civil Brasileiro e pela Lei n.º 14.133/2021. A contratada deverá assegurar a solidez e a segurança dos serviços de engenharia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o artigo 618 do Código Civil.

15.2.2. Deverão ser observados os seguintes pontos:

15.2.2.1. A garantia cobre a correção de vícios, defeitos ou incorreções na execução da obra sem ônus para a administração;

15.2.2.2. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação técnica em até 10 (dez) dias úteis. Caso o vício comprometa a segurança imediata, o prazo poderá ser reduzido pela fiscalização;

15.2.2.3. Decorrido o prazo para reparo, o Contratante poderá contratar terceiros para a correção, exigindo o reembolso dos custos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia original;

15.2.2.4. A responsabilidade técnica pela obra permanece vinculada à empresa e ao responsável técnico (ART) durante o período de garantia.

16. DO PAGAMENTO

16.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

16.1.1. Os pagamentos parciais serão realizados mediante a conclusão integral dos agrupamentos de serviços estabelecidos para cada etapa de medição, observando-se o regime de empreitada por preço global, a sequência de execução prevista no item 5.1.2 e as especificações da planilha orçamentária. Para fins de medição e pagamento, serão adotadas 06 (seis) etapas:

16.1.2. **I – Primeira medição:** Conclusão dos serviços de infraestrutura elétrica e energização do anfiteatro, correspondentes ao Grupo 2.1 da planilha orçamentária.

16.1.3. **II – Segunda medição:** Conclusão dos serviços de recuperação da cobertura, incluindo telhado, calhas, impermeabilização e proteção mecânica, correspondentes ao Grupo 1.1 da planilha orçamentária.

16.1.4. **III – Terceira medição:** Conclusão dos serviços de recomposição do forro de gesso acartonado, infraestrutura para ar-condicionado e esquadrias metálicas e de madeira, correspondentes aos Grupos 1.2, 2.3 e 1.4 da planilha orçamentária.

16.1.5. **IV – Quarta medição:** Conclusão dos serviços de recuperação dos pisos cerâmicos, utilização dos andaimes, lavagem e preparação das superfícies e aplicação de textura acrílica, correspondentes aos serviços pertinentes dos Grupos 1.5 e 1.3 da planilha orçamentária. A conclusão dos serviços relacionados aos andaimes observará o período de utilização e a efetiva execução das atividades previstas, não sendo admitido pagamento antecipado por períodos ou serviços não realizados.

16.1.6. **V – Quinta medição:** Conclusão dos demais serviços de pintura interna e externa, incluindo paredes, tetos e esquadrias, instalação das luminárias e lâmpadas LED e acabamento e conservação dos pisos e elementos de madeira, correspondentes ao Grupo 2.2 e aos serviços remanescentes dos Grupos 1.3 e 1.5 da planilha orçamentária.

16.1.7. **VI – Sexta medição:** Conclusão dos serviços de instalação dos extintores de incêndio, limpeza geral, higienização das poltronas e carpetes e demais procedimentos de limpeza final, correspondentes aos Grupos 1.7 e 1.6 da planilha orçamentária.

16.1.8. Cada medição ficará condicionada à conclusão integral dos serviços vinculados à respectiva etapa, conforme os quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária e do Memorial Descritivo, mediante vistoria, conferência e aprovação pela fiscalização contratual. Não serão admitidos pagamentos individualizados por subitens parcialmente executados, sendo permitida sua execução antecipada ou simultânea quando tecnicamente necessária, sem alteração dos critérios de pagamento estabelecidos.

16.1.9. A organização das medições não implicará alteração dos itens, subitens, quantitativos ou especificações da planilha orçamentária original. Os serviços de mesma natureza distribuídos em diferentes grupos serão identificados conforme sua vinculação à respectiva etapa, vedada a contabilização ou o pagamento em duplicidade. Os valores de cada medição observarão a composição dos serviços efetivamente concluídos e o cronograma físico-financeiro contratual.

16.1.10. A distribuição financeira entre as medições poderá apresentar diferenças em razão da natureza, quantidade e complexidade dos serviços agrupados. A quinta medição poderá apresentar participação financeira superior à de outras etapas por concentrar serviços de pintura, iluminação e acabamentos em madeira, com maior diversidade de materiais e procedimentos técnicos. Essa distribuição não caracteriza antecipação de pagamento, uma vez que a liberação dos recursos dependerá da conclusão integral e aprovação dos serviços correspondentes pela fiscalização.

16.1.11. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes no memorial descritivo da reforma.

16.1.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa do cronograma físico-financeiro, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução das obras e a qualidade dos materiais empregados, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a parcela efetivamente executada e incontroversa.

16.1.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.14. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da reforma nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da obra.

16.2. **DA LIQUIDAÇÃO:**

16.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

16.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.3. O prazo de validade;

16.2.4. A data da emissão;

16.2.5. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

16.2.6. O período respectivo de execução do contrato;

16.2.7. O valor a pagar; e

16.2.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

16.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. **DO PAGAMENTO:**

16.5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

16.5.2. **A administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

16.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.8. **Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

16.8.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sabre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

16.8.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico n° 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

16.8.3. Considerando o disposto na lnstrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

16.8.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a

retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando

16.8.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

16.8.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200;

16.8.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

16.8.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

16.8.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência -** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar -** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

17.2.4. **Multa:**

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do cronograma da reforma, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

17.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, desde que em consonância com o item 10.

18.3. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.8. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do serviço.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.11. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas, conforme parágrafo terceiro do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

André Rodrigues da Silva

Gerente de Compras, Logística e Patrimônio

Universidade do Estado de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **André Rodrigues da Silva**, **Gerente**, em 03/11/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148545943** e o código CRC **B37DA9D7**.

Referência: Processo nº 2350.01.0003663/2026-38 SEI nº 148545943

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GCLP - Divisão de Compras

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
22/09/2026	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351902

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Karol Natasha Lourenço Castanheira E-mail: karol.castanheira@uemg.br	Diretoria Acadêmica da Unidade Acadêmica de Frutal

1. **OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para a reforma e adequação da infraestrutura física de 01 (um) anfiteatro da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, Unidade Frutal, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. A contratação compreende a execução de serviços de recuperação de revestimentos, pisos, pintura e atualização das instalações elétricas e de iluminação, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a completa entrega dos espaços em plenas condições de uso e segurança.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01	000001015	REPARO, RESTAURACAO, RECUPERACAO, DE BENS IMOVEIS	UNIDADE	REFORMA GLOBAL DE INFRAESTRUTURA
	02	000009997	SERVICOS DE INSTALACAO (CONSTRUCAO) DE REDE ELETRICA	UNIDADE	REVISÃO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS

Específicação de cada item de contratação:

ITEM 01- REPARO, RESTAURACAO, RECUPERACAO, REFORMA E PINTURA DE BENS IMOVEIS				
SERVIÇOS DO ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO / DETALHAMENTO DOS CUSTOS	UNID.	QUANT.
1.1	**SEINFRA**	**COBERTURA**		
1.1.1	ED-48465	DEMOLIÇÃO MANUAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	163,60

1.1.2	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13,09
1.1.3	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	13,09
1.1.4	ED-50168	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ- FABRICADA, E= 4 MM	M2	163,60
1.1.5	ED-13285	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	163,60
1.1.6	ED-48454	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	20,80
1.1.7	ED-48438	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ML	8,00
1.1.8	ED-48509	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	20,80
1.1.9	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	520,00
1.1.10	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	145,16
1.1.11	ED-50659	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 75CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	ML	20,80
1.1.12	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	ML	64,00
1.2	**SEINFRA**	**FORROS - RECOMPOSIÇÃO DO FORRO DE GESSO ACARTONADO EM AMBIENTES**		
1.2.1	ED-48463	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO DE CHAPA OU PLACA DE GESSO,INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	188,04
1.2.2	ED-49686	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	M2	188,04
1.2.3	ED-50486	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	188,04
1.2.4	ED-50499	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	188,04
1.3	**SEINFRA**	**PINTURA - INTERNA E EXTERNA**		
1.3.1	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2xMÊS	1.050,00

1.3.2	ED-48245	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDACORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	M2	350,00
1.3.3	ED-50265	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, TIPO FIXO/TORRE/SUSPENSO, PARA FACHADA	M2	1.214,94
1.3.4	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	1.214,94
1.3.5	ED-9013	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DEAÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR	M2	303,74
1.3.6	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	1.214,94
1.3.7	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	743,54
1.3.8	ED-50499	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	605,72
1.3.9	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	137,35
1.3.10	ED-50493	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	119,00
1.4	**SEINFRA**	**ESQUADRIAS DE FERRO E MADEIRA**		
1.4.1	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	7,14
1.4.2	ED-23035	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	M2	3,36
1.4.3	ED-49588	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 90 X 210 CM	M2	3,78
1.5	**SEINFRA**	**PISOS E LAMBRIS**		
1.5.1	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	13,97
1.5.2	ED-50544	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	13,97
1.5.3	ED-17869	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO TÁBUA CORRIDA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	M2	65,58
1.5.4	ED-50528	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO	M2	309,84

1.6	**SEINFRA**	**LIMPEZA**		
1.6.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	633,57
1.6.2	COTAÇÃO	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DE POLTRONAS COM REVESTIMENTO EM COURO	UNID	438,00
1.6.3	COTAÇÃO	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A SECO DE PISO EM CARPETE	M2	570,58
1.7	**SEINFRA**	**EXTINTORES**		
1.7.1	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	UNID	17,00

ITEM 02 - SERVICOS DE INSTALACAO (CONSTRUCAO) DE REDE ELETRICA				
LOCAL: ANFITEATRO				
SERVIÇOS DO ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO / DETALHAMENTO DOS CUSTOS	UNID.	QUANT.
2.1	**SEINFRA**	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INFRA-ESTRUTURA E ENERGIZAÇÃO DO ANFITEATRO**		
2.1.1	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS	M2	41,00
2.1.2	ED-26662	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 4", PARA CABO SUBTERRÂNEO , EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	ML	41,00
2.1.3	ED-49019	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 120 MM2, 90°C, 0,6/1KV	ML	164,00
2.1.4	ED-49202	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN.	1,00
2.1.5	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	M3	10,25
2.2	**SEINFRA**	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO DO ANFITEATRO**		
2.2.1	ED-48468	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMERCIAL, EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UNID	121,00
2.2.2	ED-13339	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA QUATRO (4) LÂMPADAS TUBULARES LED 4X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UNID	24,00
2.2.3	ED-13357	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UNID	97,00
2.2.4	ED-13343	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UNID	192,00

2.3	SEINFRA	AR CONDICIONADO		
2.3.1	ED-50087	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1/2"	M	150,00

1.3. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, sendo os pagamentos realizados conforme as etapas de medição estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência, observados os serviços efetivamente concluídos, os valores contratuais correspondentes e a aprovação da fiscalização. Os quantitativos e unidades de medida constantes da planilha orçamentária serão utilizados para composição dos custos e verificação da conformidade da execução.

1.4. As medições serão realizadas periodicamente pela fiscalização técnica da UEMG Unidade Frutal, verificando-se a conformidade dos serviços com as especificações constantes no memorial descritivo e nas tabelas de referência de preços de engenharia.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.586, de 2023. A reforma do anfiteatro visa o atendimento de necessidades básicas de infraestrutura, segurança, acessibilidade e funcionalidade da unidade acadêmica, tratando-se de investimento essencial para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades de ensino superior, sem características de ostentação ou gastos desnecessários.

1.7. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.7.1. **ITEM 01 que contemplam serviços de Reparo, Restauração, Recuperação, Reforma e Pintura de Bens de Imóveis -** A reforma do **Anfiteatro do Bloco Administrativo**, consiste na execução de serviços comuns de engenharia para a reforma e adequação integral da infraestrutura física do Anfiteatro. Os serviços deverão contemplar o tratamento de patologias em alvenaria, a substituição de pisos danificados, a regularização de superfícies e a renovação completa da pintura interna com tinta acrílica de alto desempenho. A metragem foi obtida através de levantamento planimétrico das superfícies horizontais e verticais, incluindo o teto e as paredes laterais.

1.7.2. **Item 02 que contemplam servicos de instalção (construcao) de rede eletrica:** Neste item, serão utilizados materiais de primeira linha para a recuperação dos revestimentos acústicos existentes, além da revisão de toda a malha elétrica, com substituição de fiação que está danificada, tomadas e instalação de luminárias de LED. A intervenção visa especificamente a reativação do espaço, que se encontra inativo há longo período, restabelecendo as condições de vedação solar e controle lumínico.

1.7.3. A prestação do serviço de reforma compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a completa adequação do anfiteatro. Estão inclusos no valor total da proposta o fornecimento de materiais, a mão de obra especializada, o transporte, a remoção de entulhos, a demolição de revestimentos inservíveis (se houver) e a execução final de acabamentos e instalações elétricas.

1.7.4. As medidas detalhadas de cada área de intervenção, bem como as especificações técnicas de materiais e os levantamentos planimétricos, estão descritas no Memorial Descritivo e Especificação do Objeto (142228035).

1.7.5. A contratada será responsável por realizar a limpeza e a preparação de todas as superfícies que receberão a reforma. Em caso de remoção de componentes antigos ou demolições pontuais, a empresa deverá realizar os reparos necessários nas alvenarias, fechamento de vãos remanescentes, emassamento e pintura de recomposição, entregando o anfiteatro em perfeitas condições de higiene, livre de refugos de obra, restos de fiação ou resíduos de construção civil.

1.7.6. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, com a indicação dos prazos previstos para a execução de cada etapa da reforma (mobilização, infraestrutura, acabamento e limpeza), com prazo máximo para conclusão e entrega definitiva de **08 (oito) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O cumprimento rigoroso deste cronograma é essencial para garantir a aplicação tempestiva do recurso oriundo de emenda parlamentar e a devolução do espaço à comunidade acadêmica da UEMG Frutal.

1.8. **DA CONTRATAÇÃO:**

1.8.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Este período de vigência é estabelecido para abranger o prazo de execução da reforma do anfiteatro, fixado em 08 (oito) meses, acrescido do tempo necessário para a realização das medições finais, a emissão do termo de recebimento definitivo e o encerramento dos atos administrativos de pagamento.

1.8.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente, caso ocorram fatos supervenientes que justifiquem o atraso na execução da obra, desde que devidamente comprovados e aceitos pela administração da UEMG Unidade Frutal.

1.8.3. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, às obrigações acessórias, à garantia técnica de cinco anos sobre a solidez e segurança da obra, e às sanções em caso de descumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. A presente contratação será organizada em lote único, composto por 02 (dois) itens, abrangendo os serviços de reforma, recuperação e pintura de bens imóveis e os serviços de instalações elétricas e complementares. A manutenção do item de forma global justifica-se pela necessidade de preservar a integridade técnica da intervenção, garantindo a responsabilidade única sobre a execução estrutural, elétrica e de acabamento (anotação de responsabilidade técnica - ART), o que evita conflitos de interface entre diferentes executores e assegura a perfeita execução do cronograma físico-financeiro.

2.2. **DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. A participação na presente contratação é aberta a todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação técnica e jurídica estabelecidos no edital. No que tange à reserva de cotas ou exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplica-se a exceção prevista no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, visto que o objeto trata de serviço de engenharia de natureza singular e integrada, onde o parcelamento ou a exclusividade por lotes poderia comprometer a eficiência da reforma e a integridade do patrimônio público, dada a necessidade de uma única coordenação técnica para a reativação do espaço inativo.

3. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de restaurar a infraestrutura física e funcional de 01 (um) anfiteatro da Unidade Acadêmica de Frutal, espaço vital para a produção científica e acadêmica. Atualmente, o referido ambiente encontra-se sem utilização há um longo período em decorrência do avançado estado de deterioração, manifestando patologias em revestimentos, pisos e sistemas elétricos que inviabilizam qualquer atividade no local. A intervenção abrange desde reparos estruturais e recuperação de superfícies até a instalação de sistemas de vedação e controle lumínico técnico, visando restabelecer as condições de habitabilidade, segurança e conforto térmico e visual.

3.2. O objetivo primordial desta contratação é assegurar a reativação de um ambiente adequado para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, proporcionando segurança a alunos, professores e servidores. A reforma integral, incluindo a revisão da malha elétrica para suporte de equipamentos audiovisuais e a modernização da iluminação e dos sistemas de vedação solar, é essencial para o controle da luminosidade e da temperatura interna. Isso permitirá a retomada de aulas magnas e congressos, protegerá equipamentos eletrônicos da exposição direta à luz solar e garantirá o cumprimento das normas de acessibilidade e segurança contra incêndio e pânico.

3.3. A ausência da contratação traria impactos críticos para a universidade. A manutenção do estado atual de interdição do anfiteatro resultaria na continuidade da degradação acelerada do patrimônio público por falta de uso e manutenção. A impossibilidade de utilizar o espaço compromete a qualidade das atividades acadêmicas de grande porte, forçando a subutilização da unidade e sobrecarregando salas comuns que não possuem a capacidade técnica necessária. Além disso, a omissão na recuperação estrutural poderia elevar os custos futuros de restauração e manteria o risco à integridade física de qualquer usuário que acessasse o local.

3.4. Este investimento, viabilizado por recurso de emenda parlamentar, torna-se necessário pois garante que a UEMG Unidade Frutal recupere um espaço de excelência para o aprendizado e a inovação. A contratação observa rigorosamente a Portaria n.º 219/2025 e é a ação mais eficiente e alinhada com a missão institucional de oferecer ensino superior de qualidade em ambientes seguros, modernizados e plenamente funcionais.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à natureza específica da reforma do Anfiteatro do Bloco Administrativo. A complexidade de coordenação de um serviço de engenharia em ambiente acadêmico exige interlocução única e responsabilidade técnica (ART/RRT) direta e centralizada. A vedação de consórcios minimiza riscos de falhas de comunicação ou fragmentação das responsabilidades sobre o projeto, garantindo um foco claro no cumprimento do cronograma físico-financeiro da emenda parlamentar.

4.2. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, tendo em vista que a reforma de um anfiteatro exige coordenação direta e responsabilidade integral da contratada sobre a execução dos serviços e a segurança da obra. A vedação visa assegurar a gestão direta da fiscalização da UEMG sobre a execução das atividades, garantindo a qualidade técnica e a transparência em todas as etapas da reforma.

4.3. **DA SUSTENTABILIDADE:**

4.3.1. A execução deverá observar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, no art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012, na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e nas demais normas ambientais aplicáveis, visando à redução dos impactos ambientais decorrentes da reforma e adequação da infraestrutura física do anfiteatro da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, Unidade Frutal, incluindo:

4.3.1.1. Priorizar, sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações do projeto, a utilização de materiais de construção que apresentem menor impacto ambiental, maior durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, de modo a reduzir a necessidade de substituições futuras e a geração de resíduos.

4.3.1.2. Adotar, quando aplicável, procedimentos de logística reversa para embalagens, sobras de materiais e demais resíduos sujeitos a sistemas de retorno, incentivando a reutilização, a reciclagem e o reaproveitamento de insumos, em conformidade com a legislação vigente.

4.3.1.3. A adoção de tecnologias de iluminação e sistemas elétricos que promovam a eficiência energética do anfiteatro após sua entrega.

4.3.1.4. Adotar medidas destinadas à redução do consumo de água durante a execução dos serviços, evitando desperdícios nas atividades de limpeza, preparação de superfícies, aplicação de materiais e demais procedimentos necessários à reforma.

4.3.1.5. Adotar medidas de controle da emissão de poeira, partículas e outros poluentes durante as atividades de remoção de revestimentos, preparação de superfícies, pintura e demais intervenções, de modo a minimizar os impactos sobre os usuários da unidade universitária e os ambientes adjacentes.

4.3.1.6. Promover o armazenamento e o manuseio adequados de tintas, solventes, produtos químicos e demais materiais utilizados na execução dos serviços, de forma a prevenir vazamentos, contaminações e riscos ao meio ambiente, aos trabalhadores e aos usuários das instalações.

4.3.1.7. A contratada deverá providenciar a retirada de resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais elementos decorrentes da reforma, entregando os ambientes limpos, organizados e em condições adequadas de utilização, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.3.1.8. A observância dos requisitos de sustentabilidade deverá ocorrer durante todas as etapas da execução contratual, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas, às normas de segurança, às condições de acessibilidade previstas no projeto e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCAS E MODELOS**

4.4.1. Não haverá vedação ou indicação de marca/modelo na presente contratação. Os materiais deverão atender às normas da ABNT e aos padrões de desempenho especificados no Memorial Descritivo, admitindo-se produtos equivalentes de qualidade superior ou igual.

4.5. **DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.6.1. Não será exigida garantia de execução contratual para este objeto, em observância ao princípio da economicidade e da proporcionalidade, visto que o valor e a natureza da reforma do anfiteatro permitem a plena gestão dos riscos pelo acompanhamento contínuo da fiscalização da UEMG Unidade Frutal.

4.7. **CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:**

4.7.1. A garantia técnica do objeto será regida pelas normas do Código Civil Brasileiro e pela Lei n.º 14.133/2021. A contratada deverá assegurar a solidez e a segurança dos serviços de engenharia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o artigo 618 do Código Civil.

4.7.2. Deverão ser observados os seguintes pontos:

4.7.2.1. A garantia cobre a correção de vícios, defeitos ou incorreções na execução da obra sem ônus para a administração;

4.7.2.2. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação técnica em até 10 (dez) dias úteis. Caso o vício comprometa a segurança imediata, o prazo poderá ser reduzido pela fiscalização;

4.7.2.3. Decorrido o prazo para reparo, o Contratante poderá contratar terceiros para a correção, exigindo o reembolso dos custos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia original;

4.7.2.4. A responsabilidade técnica pela obra permanece vinculada à empresa e ao responsável técnico (ART) durante o período de garantia.

4.8. **DA VISTORIA:**

4.8.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

4.8.1.1. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.8.1.2. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

4.8.1.3. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até **3 (três) dias** úteis antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.8.1.4. A vistoria será realizada mediante agendamento prévio com a servidor **Cleiton Cordeiro do Nascimento (manutencao.frutal@uemg.br)** e/ou com o servidor Alexander Reis da Silva**(manutencao.frutal@uemg.br)**

4.8.1.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.8.1.6. A não realização da vistoria ou a não apresentação da declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, assinada por responsável técnico, acarretará a inabilitação da empresa no procedimento licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Após a assinatura do contrato, a Contratante convocará reunião de partida com a Contratada, a ocorrer de forma presencial na Unidade Acadêmica de Frutal ou remotamente, para alinhamento do plano de trabalho, definição das frentes de serviço e apresentação da equipe técnica responsável.

5.1.1.2. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS).

5.1.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas e procedimentos:

5.1.1.3.1. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, com a indicação dos prazos previstos para a execução de cada etapa da reforma (mobilização, demolições, infraestrutura elétrica, acabamentos e limpeza), respeitando o prazo máximo para conclusão e entrega definitiva de 08 (oito) meses.

5.1.2. A execução seguirá as seguintes etapas técnicas:

5.1.3. Mobilização do canteiro de obras, isolamento das áreas de intervenção, sinalização de segurança e preparação dos ambientes para o início dos serviços.

5.1.4. Execução da infraestrutura elétrica e energização do anfiteatro, compreendendo a remoção e o reassentamento de calçamento, escavações, instalação de dutos subterrâneos, passagem de cabos elétricos e execução de caixa de inspeção, conforme as especificações técnicas previstas na planilha orçamentária.

5.1.5. Execução dos serviços de recuperação da cobertura, incluindo remoções necessárias, substituição e instalação de estruturas metálicas, telhas, calhas e condutores de águas pluviais, bem como a recuperação da impermeabilização e proteção mecânica.

5.1.6. Execução dos serviços de recomposição do forro de gesso acartonado, compreendendo a remoção das estruturas deterioradas, instalação dos novos elementos e preparação das superfícies para acabamento.

5.1.7. Execução dos serviços de infraestrutura para ar-condicionado, incluindo fornecimento e instalação das tubulações de cobre, conexões e suportes, observando-se a compatibilização com as instalações elétricas e os elementos de forro.

5.1.8. Execução dos serviços de remoção, substituição e adequação das esquadrias metálicas e de madeira, conforme os quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária.

5.1.9. Execução dos serviços de recuperação dos pisos, compreendendo a remoção dos revestimentos danificados e a instalação dos novos revestimentos cerâmicos, conforme as especificações técnicas.

5.1.10. Execução dos serviços de preparação, emassamento e pintura das superfícies internas e externas, incluindo paredes, tetos, fachadas e esquadrias, conforme os materiais, quantitativos e acabamentos previstos na planilha orçamentária.

5.1.11. Execução dos serviços de iluminação do anfiteatro, compreendendo a remoção das luminárias existentes, quando necessária, e o fornecimento e instalação das novas luminárias e lâmpadas LED, com realização dos testes de funcionamento. As remoções necessárias à execução dos serviços de forro deverão ser realizadas previamente.

5.1.12. Execução dos serviços de acabamento e conservação dos pisos e elementos de madeira, incluindo raspagem, calafetação e aplicação de verniz, conforme as especificações previstas na planilha orçamentária.

5.1.13. Instalação e adequação dos extintores de incêndio previstos na planilha orçamentária, observadas as condições de segurança aplicáveis ao ambiente.

5.1.14. Execução dos serviços de limpeza final, compreendendo a remoção de resíduos, limpeza geral dos ambientes, higienização e hidratação das poltronas com revestimento em couro, higienização a seco dos pisos em carpete e demais procedimentos necessários à entrega do anfiteatro em condições adequadas de utilização.

5.1.15. Realização das verificações finais, conferência dos serviços executados, testes de funcionamento das instalações e desmobilização do canteiro de obras, visando ao recebimento do objeto pela Administração.

5.1.16. As etapas técnicas previstas poderão ser executadas de forma simultânea ou ter sua ordem ajustada, desde que haja justificativa técnica, compatibilidade entre os serviços e prévia aprovação da fiscalização contratual, sem prejuízo da qualidade, segurança e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

5.1.17. A remoção das luminárias existentes deverá ocorrer previamente à execução dos serviços de recomposição do forro, quando necessária, de modo a permitir a adequada realização das intervenções, evitando danos aos componentes e retrabalho.

5.1.18. Os serviços de infraestrutura para ar-condicionado, especialmente a instalação de tubulações, conexões e suportes, deverão ser compatibilizados com a execução do forro e das instalações elétricas, garantindo que as intervenções necessárias sejam concluídas antes do fechamento definitivo das superfícies afetadas.

5.1.19. Os serviços de pintura serão executados em duas fases, observando-se a sequência técnica da reforma. A primeira compreenderá a utilização dos andaimes, lavagem e preparação das superfícies e aplicação de textura acrílica; a segunda abrangerá os demais serviços de pintura interna e externa, incluindo paredes, tetos e esquadrias. A execução deverá observar a compatibilidade entre os serviços, inclusive quanto à permanência dos andaimes durante o período necessário, sem alteração dos quantitativos e especificações previstos na planilha orçamentária.

5.1.20. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por conveniência da administração ou motivo de força maior, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS IMPACTOS NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS**

5.2.1. Da realocação de alunos, professores e servidores: Não haverá necessidade de realocação de alunos, professores ou servidores, considerando que a reforma será realizada exclusivamente nas dependências do anfiteatro, atualmente inativo.

5.2.2. Dos setores administrativos: Não haverá necessidade de remanejamento dos setores administrativos, uma vez que as intervenções estarão concentradas na área do anfiteatro, sem comprometimento do funcionamento dos demais ambientes da Unidade Acadêmica.

5.2.3. Das interrupções temporárias de energia elétrica: Durante a execução dos serviços elétricos, poderá ser necessário o desligamento temporário do quadro de energia por algumas horas. Essas intervenções serão previamente programadas e comunicadas à administração da Unidade, priorizando períodos que não comprometam as atividades acadêmicas e administrativas.

5.2.4. Do controle de ruídos e poeira: A contratada deverá adotar medidas para minimizar a emissão de ruídos e a dispersão de poeira, utilizando equipamentos adequados, barreiras de proteção e procedimentos de limpeza periódica durante a execução dos serviços.

5.2.5. Da proteção dos ambientes adjacentes: A área da reforma permanecerá devidamente isolada e sinalizada, sendo responsabilidade da contratada preservar a segurança, a limpeza e a livre circulação de pessoas nos ambientes próximos à obra.

5.3. **DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

5.3.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente nas dependências do Anfiteatro do Bloco Administrativo da UEMG Unidade Frutal (Av. Escócia, 1001 - Cidade das Águas, Frutal - MG, 38.202-436; e-mail: compras.frutal@uemg.br | infraestrutura.frutal@uemg.br). O horário de trabalho deverá respeitar o funcionamento da unidade acadêmica, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, devendo qualquer necessidade de trabalho em horários extraordinários ou finais de semana ser previamente autorizada pela fiscalização do contrato.

5.4. **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

5.4.1. A contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais de construção, insumos, componentes elétricos, ferramentas, andaimes e equipamentos necessários para a execução da reforma. Não haverá disponibilização de materiais por parte da UEMG, sendo de inteira responsabilidade da empresa a guarda e conservação de seus insumos dentro do canteiro de obras.

5.5. **REGIME DE EXECUÇÃO:**

5.5.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, conforme previsto no Art. 6º, inciso XXVIII, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, dada a possibilidade de definição precisa e antecipada do escopo dos serviços de engenharia necessários à completa recuperação do anfiteatro.

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

6.1. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.1.1. Os pagamentos parciais serão realizados mediante a conclusão integral dos agrupamentos de serviços estabelecidos para cada etapa de medição, observando-se o regime de empreitada por preço global, a sequência de execução prevista no item 5.1.2 e as especificações da planilha orçamentária. Para fins de medição e pagamento, serão adotadas 06 (seis) etapas:

6.1.2. **I – Primeira medição:** Conclusão dos serviços de infraestrutura elétrica e energização do anfiteatro, correspondentes ao Grupo 2.1 da planilha orçamentária.

6.1.3. **II – Segunda medição:** Conclusão dos serviços de recuperação da cobertura, incluindo telhado, calhas, impermeabilização e proteção mecânica, correspondentes ao Grupo 1.1 da planilha orçamentária.

6.1.4. **III – Terceira medição:** Conclusão dos serviços de recomposição do forro de gesso acartonado, infraestrutura para ar-condicionado e esquadrias metálicas e de madeira, correspondentes aos Grupos 1.2, 2.3 e 1.4 da planilha orçamentária.

6.1.5. **IV – Quarta medição:** Conclusão dos serviços de recuperação dos pisos cerâmicos, utilização dos andaimes, lavagem e preparação das superfícies e aplicação de textura acrílica, correspondentes aos serviços pertinentes dos Grupos 1.5 e 1.3 da planilha orçamentária. A conclusão dos serviços relacionados aos andaimes observará o período de utilização e a efetiva execução das atividades previstas, não sendo admitido pagamento antecipado por períodos ou serviços não realizados.

6.1.6. **V – Quinta medição:** Conclusão dos demais serviços de pintura interna e externa, incluindo paredes, tetos e esquadrias, instalação das luminárias e lâmpadas LED e acabamento e conservação dos pisos e elementos de madeira, correspondentes ao Grupo 2.2 e aos serviços remanescentes dos Grupos 1.3 e 1.5 da planilha orçamentária.

6.1.7. **VI – Sexta medição:** Conclusão dos serviços de instalação dos extintores de incêndio, limpeza geral, higienização das poltronas e carpetes e demais procedimentos de limpeza final, correspondentes aos Grupos 1.7 e 1.6 da planilha orçamentária.

6.1.8. Cada medição ficará condicionada à conclusão integral dos serviços vinculados à respectiva etapa, conforme os quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária e do Memorial Descritivo, mediante vistoria, conferência e aprovação pela fiscalização contratual. Não serão admitidos pagamentos individualizados por subitens parcialmente executados, sendo permitida sua execução antecipada ou simultânea quando tecnicamente necessária, sem alteração dos critérios de pagamento estabelecidos.

6.1.9. A organização das medições não implicará alteração dos itens, subitens, quantitativos ou especificações da planilha orçamentária original. Os serviços de mesma natureza distribuídos em diferentes grupos serão identificados conforme sua vinculação à respectiva etapa, vedada a contabilização ou o pagamento em duplicidade. Os valores de cada medição observarão a composição dos serviços efetivamente concluídos e o cronograma físico-financeiro contratual.

6.1.10. A distribuição financeira entre as medições poderá apresentar diferenças em razão da natureza, quantidade e complexidade dos serviços agrupados. A quinta medição poderá apresentar participação financeira superior à de outras etapas por concentrar serviços de pintura, iluminação e acabamentos em madeira, com maior diversidade de materiais e procedimentos técnicos. Essa distribuição não caracteriza antecipação de pagamento, uma vez que a liberação dos recursos dependerá da conclusão integral e aprovação dos serviços correspondentes pela fiscalização.

6.1.11. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes no memorial descritivo da reforma.

6.1.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa do cronograma físico-financeiro, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução das obras e a qualidade dos materiais empregados, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a parcela efetivamente executada e incontroversa.

6.1.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

6.1.15. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da reforma nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da obra.

6.1.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.19. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6.2. **DA LIQUIDAÇÃO:**

6.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva da etapa ou do serviço total e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal deverá expressar claramente o período respectivo de execução do objeto, o número do contrato e os dados da Unidade Frutal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. **DO PAGAMENTO:**

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.6.1. Não produzir os resultados acordados;

6.3.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.3.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. **Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sabre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico n° 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designada como Fiscal o servidor **Alexander Reis da Silva**, **MASP: 163.8180-8,** lotado na Unidade SEI: **UEMG/FRUTAL/ADM**, e em sua ausência como fiscal suplente a servidora Marcella Nunes Da Mata MASP: 166.9033 - 1 , lotado na Unidade SEI: **UEMG/FRUTAL/COMPRAS**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à reforma, como clima, número de funcionários em campo e cumprimento das normas de segurança, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

7.2.3. Emitirá notificações para a correção de patologias ou irregularidades constatadas na execução da pintura, parte elétrica ou pisos, definindo prazos para saneamento.

7.2.4. Realizará o recebimento provisório de cada etapa medição, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas.

7.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **DA GESTÃO DO CONTRATO:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designada como gestora de contrato a servidora **Mariana Aparecida Silva Faria, MASP: 149.1870-0**, lotada na Unidade SEI: **UEMG/FRUTAL/ADM**, e em sua ausência como gestora suplente a **Karol Natasha Lourenço Castanheira, MASP:** MASP 130.9685-4 **,** lotada na Unidade SEI: **UEMG/FRUTAL/DIRETORIA**, para acompanhar e gerenciar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa, coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e realizará o recebimento definitivo da reforma do anfiteatro, após a verificação total do objeto.

7.3.3. Ao final, elaborará relatório sobre a consecução dos objetivos, atestando se a reforma devolveu a funcionalidade ao espaço anteriormente inativo.

7.3.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.10. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto**

7.4.1. Dada a natureza de serviço de engenharia e a necessidade de responsabilidade técnica constante no canteiro de obras, a contratada deverá designar um preposto, aceito pela Administração, para representar a empresa na execução do contrato e receber as determinações da fiscalização.

7.4.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.3. O preposto deverá ter autonomia para resolver questões técnicas e operacionais imediatas durante a reforma do anfiteatro.

7.4.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33 da referida Lei Federal, tendo em vista que o objeto se enquadra como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

8.2. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos serviços de engenharia, especificando as marcas e qualidades dos materiais de construção, componentes elétricos e tintas a serem utilizados na reforma do anfiteatro, em estrita observância ao Memorial Descritivo;

8.2.1.2. Planilha orçamentária detalhada com a composição de custos unitários e BDI, indicando o valor total para a execução integral do objeto, incluídas todas as despesas diretas e indiretas como impostos, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço de engenharia;

8.2.1.3. Cronograma físico-financeiro preliminar, demonstrando a viabilidade de execução da reforma no prazo máximo de 08 (oito) meses;

8.2.1.4. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público ou particular com firma reconhecida ou assinatura digital via certificado ICP-Brasil.

8.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência e Memorial Descritivo;

8.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis (conforme os critérios do art. 11 da Lei 14.133/2021 para engenharia) ou permanecerem acima do orçamento estimado pela UEMG;

8.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.3.5. Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório.

8.3. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação, visto que a qualidade dos serviços será aferida por meio de atestados de capacidade técnica e fiscalização rigorosa durante a execução das etapas da reforma.

9. **HABILITAÇÃO:**

9.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de serviços de engenharia.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

9.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas

9.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL**

9.4.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

9.4.1.1. A comprovação de registro ou inscrição em Conselho Profissional (CREA/CAU) poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, que comprove a responsabilidade técnica do profissional do quadro da empresa por obras de complexidade equivalente ou superior à reforma do anfiteatro.

9.4.3. Declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações, das patologias descritas no diagnóstico e das condições locais da Unidade Frutal para o cumprimento integral das obrigações da reforma. A ausência desta declaração ou da vistoria prévia acarretará a inabilitação, conforme as regras estabelecidas na seção de vistoria deste Termo de Referência.

9.4.4. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de engenharia similares ao objeto desta contratação (reformas prediais, recuperação estrutural ou manutenção de infraestrutura), observando o percentual mínimo de 10% das metragens ou complexidade técnica definida no item 1.1 do Termo de Referência.

Item	Código SIAD	Descrição do Item	Tipo de serviço	Quant. Prevista	Porcentagem (10%)
01	000001015	REPARO, RESTAURACAO, RECUPERACAO, REFORMA E PINTURA DE BENS IMOVEIS	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	1.214,94 m²	121,49 m²
02	000009997	SERVICOS DE INSTALACAO (CONSTRUCAO) DE REDE ELETRICA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1/2"	150 m	15m

9.4.4.1. Para atendimento do quantitativo indicado na tabela de qualificação técnica (Itens 01 e 02), é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características de serviços comuns de engenharia e reforma predial.

9.4.4.2. Os atestados deverão conter:

9.4.4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.4.4.2.2. Local e data de emissão.

9.4.4.2.3. Nome e a assinatura do responsável pela veracidade das informações, acompanhado da devida Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU);

9.4.4.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo detalhado do objeto executado, especificando as metragens de reforma civil e os pontos de instalação elétrica;

9.4.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato qu e deu suporte à con tratação, cópia da ART ou RRT correspondente, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português por tradutor juramentado e devidamente apostilados, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.6. A exigência de atestados distintos para os dois itens de qualificação visa garantir que a contratada possua experiência técnica específica tanto em serviços de recuperação de alvenaria e acabamento quanto em instalações elétricas de baixa tensão, assegurando a segurança e a funcionalidade do anfiteatro após a sua reativação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. DO CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 11.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.13. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.15. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, quando solicitado e conforme a natureza dos resíduos gerados, documentos que comprovem sua destinação ambientalmente adequada, tais como comprovantes de recebimento, certificados de destinação final ou documentos equivalentes exigidos pela legislação aplicável.

10.1.16. Adotar medidas preventivas destinadas à proteção dos pisos, revestimentos, mobiliários, equipamentos e demais estruturas existentes que não sejam objeto de intervenção, evitando danos, desperdícios e a necessidade de reparações ou substituições desnecessárias.

10.2. **DO CONTRATADO:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades acadêmicas da Unidade Frutal ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação, impedindo a reativação do anfiteatro;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a formalização do contrato;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução da reforma ou da entrega de etapas do cronograma físico-financeiro sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, como falhas leves na execução de acabamentos ou atrasos mínimos na limpeza técnica, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar -** quando praticadas as condutas que prejudiquem o andamento do certame ou a execução contratual sem justificativa plausível, conforme disposto no parágrafo 4º, art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar -** uando praticadas condutas fraudulentas, apresentação de documentos falsos ou reincidência em infrações graves que comprometam a dignidade da Administração Pública.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do cronograma da reforma, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada.

11.3. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, a diferença será cobrada judicialmente ou compensada com créditos de outros contratos que o fornecedor possua com o mesmo órgão.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia após a intimação.

11.6. Na dosimetria da pena, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos advindos para a Unidade Frutal e a implantação de programa de integridade pela empresa.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.8. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no artigo 157 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente da UEMG.

11.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o parágrafo 1º do artigo 156 da referida Lei:

11.11.1. a natureza e a gravidade da infração;

11.11.2. as peculiaridades do caso concreto (como o estado prévio de inatividade do anfiteatro);

11.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.11.4. os danos para a Administração;

11.11.5. existência de programa de integridade.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.13. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios, observados o contraditório e a análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.15. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.16. Os débitos do contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela UEMG Frutal decorrentes deste contrato ou de outros ajustes que o contratado possua com a instituição, antes de serem inscritos em dívida ativa.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado desta contratação possui caráter sigiloso, conforme faculta o artigo 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. O orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e preços unitários será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

12.2. Esta medida visa preservar o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a economicidade, evitando que o valor estimado sirva como teto fixo de negociação inicial e estimulando a obtenção de descontos mais significativos durante a fase de lances, garantindo a melhor aplicação dos recursos provenientes da emenda parlamentar destinada à Unidade Frutal.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovada pela **Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026**.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.39.22.0.10.1** e **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.39.22.0.10.8.**

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável pela elaboração:

Mariana Aparecida Silva Faria,

MASP: 149.1870-0

Servidora Pública

Responsável pela aprovação:

Karol Natasha Lourenço Castanheira

MASP 130.9685-4

Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Aparecida Silva Faria**, **Analista Universitário**, em 21/10/2026, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Karol Natasha Lourenço Castanheira**, **Diretor (a)**, em 21/10/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151457776** e o código CRC **20883B73**.

Referência: Processo nº 2350.01.0003663/2026-38 SEI nº 151457776

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG/GCLP/COMPRAS - GCLP - Divisão de Compras

v1.2024.12

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351902 000007/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Lote	Item	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo Serviço	Valor unitário	Valor Total
1	01	00001015	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEI	1,00 UNIDADE	1,00	R$	R$
	02	000009997	SERVICOS DE CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA DE BAIXA TENSAO			R$	R$
VALOR TOTAL							**R$**

ITEM 01- REPARO, RESTAURACAO, RECUPERACAO, REFORMA E PINTURA DE BENS IMOVEIS						
SERVIÇOS DO ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO / DETALHAMENTO DOS CUSTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	**SEINFRA**	**COBERTURA**				
1.1.1	ED-48465	DEMOLIÇÃO MANUAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	163,60	R$	R$
1.1.2	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13,09	R$	R$
1.1.3	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	13,09	R$	R$
1.1.4	ED-50168	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ- FABRICADA, E= 4 MM	M2	163,60	R$	R$
1.1.5	ED-13285	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	163,60	R$	R$
1.1.6	ED-48454	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	20,80	R$	R$
1.1.7	ED-48438	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO,	ML	8,00	R$	R$

		EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL				
1.1.8	ED-48509	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	20,80	R$	R$
1.1.9	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	520,00	R$	R$
1.1.10	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	145,16	R$	R$
1.1.11	ED-50659	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 75CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	ML	20,80	R$	R$
1.1.12	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	ML	64,00	R$	R$
1.2	**SEINFRA**	**FORROS - RECOMPOSIÇÃO DO FORRO DE GESSO ACARTONADO EM AMBIENTES**				
1.2.1	ED-48463	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO DE CHAPA OU PLACA DE GESSO,INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	188,04	R$	R$
1.2.2	ED-49686	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	M2	188,04	R$	R$
1.2.3	ED-50486	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	188,04	R$	R$
1.2.4	ED-50499	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	188,04	R$	R$
1.3	**SEINFRA**	**PINTURA - INTERNA E EXTERNA**				

1.3.1	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2xMÊS	1.050,00	R$	R$
1.3.2	ED-48245	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDACORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	M2	350,00	R$	R$
1.3.3	ED-50265	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, TIPO FIXO/TORRE/SUSPENSO, PARA FACHADA	M2	1.214,94	R$	R$
1.3.4	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	1.214,94	R$	R$
1.3.5	ED-9013	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DEAÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR	M2	303,74	R$	R$
1.3.6	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	1.214,94	R$	R$
1.3.7	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	743,54	R$	R$
1.3.8	ED-50499	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	605,72	R$	R$
1.3.9	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	137,35	R$	R$
1.3.10	ED-50493	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	119,00	R$	R$
1.4	**SEINFRA**	**ESQUADRIAS DE FERRO E MADEIRA**				
1.4.1	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	7,14	R$	R$
1.4.2	ED-23035	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE PINTURA	M2	3,36	R$	R$

		ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA				
1.4.3	ED-49588	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 90 X 210 CM	M2	3,78	R$	R$
1.5	**SEINFRA**	**PISOS E LAMBRIS**				
1.5.1	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	13,97	R$	R$
1.5.2	ED-50544	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	13,97	R$	R$
1.5.3	ED-17869	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO TÁBUA CORRIDA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	M2	65,58	R$	R$
1.5.4	ED-50528	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO	M2	309,84	R$	R$
1.6	**SEINFRA**	**LIMPEZA**				
1.6.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	633,57	R$	R$
1.6.2	COTAÇÃO	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DE POLTRONAS COM REVESTIMENTO EM COURO	UNID	438,00	R$	R$
1.6.3	COTAÇÃO	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A SECO DE PISO EM CARPETE	M2	570,58	R$	R$
1.7	**SEINFRA**	**EXTINTORES**				
1.7.1	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	UNID	17,00	R$	R$

ITEM 02 - SERVICOS DE INSTALACAO (CONSTRUCAO) DE REDE ELETRICA				
LOCAL: ANFITEATRO				

SERVIÇOS DO ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO / DETALHAMENTO DOS CUSTOS	UNID.	QUANT.		
2.1	**SEINFRA**	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INFRA-ESTRUTURA E ENERGIZAÇÃO DO ANFITEATRO**				
2.1.1	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS	M2	41,00	R$	R$
2.1.2	ED-26662	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 4", PARA CABO SUBTERRÂNEO , EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	ML	41,00	R$	R$
2.1.3	ED-49019	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 120 MM2, 90°C, 0,6/1KV	ML	164,00	R$	R$
2.1.4	ED-49202	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN.	1,00	R$	R$
2.1.5	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	M3	10,25	R$	R$
2.2	**SEINFRA**	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO DO ANFITEATRO**				
2.2.1	ED-48468	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMERCIAL, EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UNID	121,00	R$	R$
2.2.2	ED-13339	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA QUATRO (4) LÂMPADAS TUBULARES LED 4X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UNID	24,00	R$	R$
2.2.3	ED-13357	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UNID	97,00	R$	R$
2.2.4	ED-13343	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UNID	192,00	R$	R$

2.3	**SEINFRA**	**AR CONDICIONADO**				
2.3.1	ED-50087	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1/2"	M	150,00	R$	R$

0.1. A Unidade de Medida para fins de faturamento e pagamento corresponde ao metro quadrado (m2) de serviço efetivamente executado, conforme levantamento planimétrico das áreas de intervenção nos anfiteatros. No preço unitário do metro quadrado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como fornecimento de materiais, insumos, ferragens, componentes elétricos, andaimes, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como a mão de obra qualificada para a execução e a limpeza final da obra.

0.2. As medições serão realizadas periodicamente pela fiscalização técnica da UEMG Unidade Frutal, verificando-se a conformidade dos serviços com as especificações constantes no memorial descritivo e nas tabelas de referência de preços de engenharia.

0.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT.

0.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.586, de 2023. A reforma do anfiteatro visa o atendimento de necessidades básicas de infraestrutura, segurança, acessibilidade e funcionalidade da unidade acadêmica, tratando-se de investimento essencial para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades de ensino superior, sem características de ostentação ou gastos desnecessários.

0.5. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

0.5.1. **ITEM 01 que contemplam serviços de Reparo, Restauração, Recuperação, Reforma e Pintura de Bens de Imóveis -** A reforma do **Anfiteatro do Bloco Administrativo**, consiste na execução de serviços comuns de engenharia para a reforma e adequação integral da infraestrutura física do Anfiteatro. Os serviços deverão contemplar o tratamento de patologias em alvenaria, a substituição de pisos danificados, a regularização de superfícies e a renovação completa da pintura interna com tinta acrílica de alto desempenho. A metragem foi obtida através de levantamento planimétrico das superfícies horizontais e verticais, incluindo o teto e as paredes laterais.

0.5.2. **Item 02 que contemplam servicos de instalção (construcao) de rede eletrica:** Neste item, serão utilizados materiais de primeira linha para a recuperação dos revestimentos acústicos existentes, além da revisão de toda a malha elétrica, com substituição de fiação que está danificada, tomadas e instalação de luminárias de LED. A intervenção visa especificamente a reativação do espaço, que se encontra inativo há longo período, restabelecendo as condições de vedação solar e controle lumínico. A medição final para fins de pagamento será realizada com base na área efetivamente recuperada e pintada, garantindo a conformidade com o cronograma físico-financeiro da emenda parlamentar.

0.5.3. A prestação do serviço de reforma compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a completa adequação do anfiteatro. Estão inclusos no valor total da proposta o fornecimento de materiais, a mão de obra especializada, o transporte, a remoção de entulhos, a demolição de revestimentos inservíveis (se houver) e a execução final de acabamentos e instalações elétricas.

0.5.4. As medidas detalhadas de cada área de intervenção, bem como as especificações técnicas de materiais e os levantamentos planimétricos, estão descritas no Memorial Descritivo e Especificação do Objeto (142228035).

0.5.5. A contratada será responsável por realizar a limpeza e a preparação de todas as superfícies que receberão a reforma. Em caso de remoção de componentes antigos ou demolições pontuais, a empresa deverá realizar os reparos necessários nas alvenarias, fechamento de vãos remanescentes, emassamento e pintura de recomposição, entregando o anfiteatro em perfeitas condições de higiene, livre de refugos de obra, restos de fiação ou resíduos de construção civil.

0.5.6. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, com a indicação dos prazos previstos para a execução de cada etapa da reforma (mobilização, infraestrutura, acabamento e limpeza), com prazo máximo para conclusão e entrega definitiva de **08 (oito) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O cumprimento rigoroso deste cronograma é essencial para garantir a aplicação tempestiva do recurso oriundo de emenda parlamentar e a devolução do espaço à comunidade acadêmica da UEMG Frutal.

0.6. **DA CONTRATAÇÃO:**

0.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Este período de vigência é estabelecido para abranger o prazo de execução da reforma do anfiteatro, fixado em 08 (oito) meses, acrescido do tempo necessário para a realização das medições finais, a emissão do termo de recebimento definitivo e o encerramento dos atos administrativos de pagamento.

0.6.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente, caso ocorram fatos supervenientes que justifiquem o atraso na execução da obra, desde que devidamente comprovados e aceitos pela administração da UEMG Unidade Frutal.

0.6.3. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, às obrigações acessórias, à garantia técnica de cinco anos sobre a solidez e segurança da obra, e às sanções em caso de descumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado.

0.6.4.

0.7. **CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:**

0.7.1. A garantia técnica do objeto será regida pelas normas do Código Civil Brasileiro e pela Lei n.º 14.133/2021. A contratada deverá assegurar a solidez e a segurança dos serviços de engenharia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o artigo 618 do Código Civil.

0.7.2. Deverão ser observados os seguintes pontos:

0.7.2.1. A garantia cobre a correção de vícios, defeitos ou incorreções na execução da obra sem ônus para a administração;

0.7.2.2. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação técnica em até 10 (dez) dias úteis. Caso o vício comprometa a segurança imediata, o prazo poderá ser reduzido pela fiscalização;

0.7.2.3. Decorrido o prazo para reparo, o Contratante poderá contratar terceiros para a correção, exigindo o reembolso dos custos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia original;

0.7.2.4. A responsabilidade técnica pela obra permanece vinculada à empresa e ao responsável técnico (ART) durante o período de garantia.

0.8. **DA VISTORIA:**

0.8.1. A vistoria prévia do Anfiteatro do Bloco Administrativa é indispensável para o conhecimento pleno das condições estruturais e das patologias a serem sanadas.

0.8.2. A vistoria será realizada mediante agendamento prévio com a servidor **Cleiton Cordeiro do Nascimento (manutencao.frutal@uemg.br)** e/ou com o servidor Alexander Reis da Silva**(manutencao.frutal@uemg.br)**

0.8.3. A não realização da vistoria ou a não apresentação da declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, assinada por responsável técnico, acarretará a inabilitação da empresa no procedimento licitatório.

0.8.4.

0.9. **PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

0.9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

0.9.1.1. Após a assinatura do contrato, a Contratante convocará reunião de partida com a Contratada, a ocorrer de forma presencial na Unidade Acadêmica de Frutal ou remotamente, para alinhamento do plano de trabalho, definição das frentes de serviço e apresentação da equipe técnica responsável.

0.9.1.2. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS).

0.9.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas e procedimentos:

0.9.1.3.1. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, com a indicação dos prazos previstos para a execução de cada etapa da reforma (mobilização, demolições, infraestrutura elétrica, acabamentos e limpeza), respeitando o prazo máximo para conclusão e entrega definitiva de 08 (oito) meses.

0.9.2. A execução seguirá as seguintes etapas técnicas:

0.9.2.1. Mobilização de canteiro, isolamento da área e sinalização de segurança; Remoção de revestimentos degradados, limpeza de superfícies e tratamento de patologias em alvenaria e piso;

0.9.2.2. Execução das instalações elétricas, revisão de cabeamento e instalação de sistemas de iluminação LED e controle lumínico;

0.9.2.3. Serviços de acabamento, incluindo emassamento, regularização e pintura acrílica de alto desempenho;

0.9.2.4. Limpeza técnica final, testes de funcionamento de todos os sistemas e desmobilização de canteiro.

0.9.3. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por conveniência da administração ou motivo de força maior, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

0.10. **DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

0.10.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente nas dependências do Anfiteatro do Bloco Administrativo da UEMG Unidade Frutal (Av. Escócia, 1001 - Cidade das Águas, Frutal - MG, 38.202-436; e-mail: compras.frutal@uemg.br | infraestrutura.frutal@uemg.br). O horário de trabalho deverá respeitar o funcionamento da unidade acadêmica, preferencialmente das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, devendo qualquer necessidade de trabalho em horários extraordinários ou finais de semana ser previamente autorizada pela fiscalização do contrato.

0.11. **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

0.11.1. A contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais de construção, insumos, componentes elétricos, ferramentas, andaimes e equipamentos necessários para a execução da reforma. Não haverá disponibilização de materiais por parte da UEMG, sendo de inteira responsabilidade da empresa a guarda e conservação de seus insumos dentro do canteiro de obras.

0.12. **REGIME DE EXECUÇÃO:**

0.12.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, conforme previsto no Art. 6º, inciso XXVIII, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, dada a possibilidade de definição precisa e antecipada do escopo dos serviços de engenharia necessários à completa recuperação do anfiteatro.

Prazo de Validade da Proposta:	****No mínimo 60 (sessenta) dias**

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Maria Laura Rezende Botelho**, **Chefe de Divisão**, em 03/11/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152766597** e o código CRC **CF7F1CDE**.

Referência: Processo nº 2350.01.0003663/2026-38 SEI nº 152766597

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GCLP - Divisão de Compras

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2026.

Declarações de Serviço(Lei14133) UEMG/GCLP/COMPRAS Nº 151892719/2026

DECLARAÇÕES DE SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CIÊNCIA INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSAÇÕES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS *§§* 1º e 2º DO ARTI. 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.437/2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme determinação vazada nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021, em especial a não celebração, no ano-calendário, de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (nos termos do art. 3º, II, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO LIMITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que no ano-calendário da realização do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXXX/2025, realizado pela Universidade do Estado de Minas Gerais, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (correspondente à R$ 4.800.000,00). Declara, outrossim, não incidir em nenhuma das limitações relacionadas à fruição dos benefícios deferidos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021 e do item 4.2. do edital da licitação, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018."

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

A Cooperativa_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara sob as penalidades da Lei que:

- Não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- Não está impedida de transacionar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- Não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Estado de Minas Gerais, ou em qualquer órgão ou entidade a ele vinculada, nos últimos 90 (noventa) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso do Edital;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 4.7 do edital do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no edital do certame, declaro que o Sr._____ , CPF _____, devidamente credenciado pela empresa_____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da contratação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todos as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem contratados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

_____

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital de Licitação, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do instrumento convocatório.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto da presente contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

_____

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Maria Laura Rezende Botelho**, **Chefe de Divisão**, em 03/11/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151892719** e o código CRC **889BC372**.

Referência: Processo nº 2350.01.0003663/2026-38 SEI nº 151892719

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Presidente Antônio Carlos, 7545 - Bairro São Luíz / Belo Horizonte - CEP 31275-083

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2350.01.0003663/2026-38

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

MINUTA

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA ELETRÔNICA

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A Universidade do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, instituída pelo art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e organizada conforme o nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, com sede na **Avenida Presidente Antônio Carlos, 7545, no bairro São Luiz, Belo Horizonte - MG, CEP 31.275-083**, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.172.579/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **Vinícius de Abreu D'Ávila,** matrícula funcional MASP n.º 1463756-5 e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº 2351902 000007/2026, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente processo tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para a reforma e adequação da infraestrutura física de 01 (um) anfiteatro da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, Unidade Frutal, conforme especificações constantes na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD.DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	000001015	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	UNIDADE	1
	2	000009997	SERVICOS DE INSTALACAO (CONSTRUCAO) DE REDE ELETRICA	UNIDADE	

Especificação de cada item de contratação:

ITEM 01- REPARO, RESTAURACAO, RECUPERACAO, REFORMA E PINTURA DE BENS IMOVEIS				
SERVIÇOS DO ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO / DETALHAMENTO DOS CUSTOS	UNID.	QUANT.
1.1	**SEINFRA**	**COBERTURA**		
1.1.1	ED-48465	DEMOLIÇÃO MANUAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	163,60
1.1.2	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13,09
1.1.3	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	13,09
1.1.4	ED-50168	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ- FABRICADA, E= 4 MM	M2	163,60
1.1.5	ED-13285	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	163,60
1.1.6	ED-48454	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	20,80
1.1.7	ED-48438	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO	ML	8,00

MINUTA

		NÃO REAPROVEITÁVEL		
1.1.8	ED-48509	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	20,80
1.1.9	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	520,00
1.1.10	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	145,16
1.1.11	ED-50659	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 75CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	ML	20,80
1.1.12	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	ML	64,00
1.2	**SEINFRA**	**FORROS - RECOMPOSIÇÃO DO FORRO DE GESSO ACARTONADO EM AMBIENTES**		
1.2.1	ED-48463	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO DE CHAPA OU PLACA DE GESSO,INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	188,04
1.2.2	ED-49686	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	M2	188,04
1.2.3	ED-50486	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	188,04
1.2.4	ED-50499	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	188,04
1.3	**SEINFRA**	**PINTURA - INTERNA E EXTERNA**		
1.3.1	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS,	M2xMÊS	1.050,00

MINUTA

		EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM		
1.3.2	ED-48245	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDACORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	M2	350,00
1.3.3	ED-50265	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, TIPO FIXO/TORRE/SUSPENSO, PARA FACHADA	M2	1.214,94
1.3.4	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	1.214,94
1.3.5	ED-9013	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DEAÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR	M2	303,74
1.3.6	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	1.214,94
1.3.7	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	743,54
1.3.8	ED-50499	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	605,72
1.3.9	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	137,35
1.3.10	ED-50493	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	119,00
1.4	**SEINFRA**	**ESQUADRIAS DE FERRO E MADEIRA**		
1.4.1	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	7,14
1.4.2	ED-23035	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	M2	3,36
1.4.3	ED-49588	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 90 X 210 CM	M2	3,78

MINUTA

1.5	**SEINFRA**	**PISOS E LAMBRIS**		
1.5.1	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	13,97
1.5.2	ED-50544	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	13,97
1.5.3	ED-17869	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO TÁBUA CORRIDA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	M2	65,58
1.5.4	ED-50528	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO	M2	309,84
1.6	**SEINFRA**	**LIMPEZA**		
1.6.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	633,57
1.6.2	COTAÇÃO	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DE POLTRONAS COM REVESTIMENTO EM COURO	UNID	438,00
1.6.3	COTAÇÃO	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A SECO DE PISO EM CARPETE	M2	570,58
1.7	**SEINFRA**	**EXTINTORES**		
1.7.1	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	UNID	17,00

ITEM 02 - SERVICOS DE INSTALACAO (CONSTRUCAO) DE REDE ELETRICA				
LOCAL: ANFITEATRO				
SERVIÇOS DO ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO / DETALHAMENTO DOS CUSTOS	UNID.	QUANT.
2.1	**SEINFRA**	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INFRA-ESTRUTURA E ENERGIZAÇÃO DO ANFITEATRO**		
2.1.1	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS	M2	41,00

MINUTA

2.1.2	ED-26662	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 4", PARA CABO SUBTERRÂNEO , EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	ML	41,00
2.1.3	ED-49019	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 120 MM2, 90°C, 0,6/1KV	ML	164,00
2.1.4	ED-49202	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN.	1,00
2.1.5	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	M3	10,25
2.2	**SEINFRA**	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO DO ANFITEATRO**		
2.2.1	ED-48468	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMERCIAL, EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UNID	121,00
2.2.2	ED-13339	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA QUATRO (4) LÂMPADAS TUBULARES LED 4X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UNID	24,00
2.2.3	ED-13357	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UNID	97,00
2.2.4	ED-13343	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UNID	192,00
2.3	**SEINFRA**	**AR CONDICIONADO**		
2.3.1	ED-50087	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1/2"	M	150,00

1.2. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

MINUTA

1.2.1. **ITEM 01 que contemplam serviços de Reparo, Restauração, Recuperação, Reforma e Pintura de Bens de Imóveis -** A reforma do **Anfiteatro do Bloco Administrativo**, consiste na execução de serviços comuns de engenharia para a reforma e adequação integral da infraestrutura física do Anfiteatro. Os serviços deverão contemplar o tratamento de patologias em alvenaria, a substituição de pisos danificados, a regularização de superfícies e a renovação completa da pintura interna com tinta acrílica de alto desempenho. A metragem foi obtida através de levantamento planimétrico das superfícies horizontais e verticais, incluindo o teto e as paredes laterais.

1.2.2. **Item 02 que contemplam serviços de instalação (construção) de rede elétrica:** Neste item, serão utilizados materiais de primeira linha para a recuperação dos revestimentos acústicos existentes, além da revisão de toda a malha elétrica, com substituição de fiação que está danificada, tomadas e instalação de luminárias de LED. A intervenção visa especificamente a reativação do espaço, que se encontra inativo há longo período, restabelecendo as condições de vedação solar e controle lumínico. A medição final para fins de pagamento será realizada com base na área efetivamente recuperada e pintada, garantindo a conformidade com o cronograma físico-financeiro da emenda parlamentar.

1.2.3. A prestação do serviço de reforma compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a completa adequação do anfiteatro. Estão inclusos no valor total da proposta o fornecimento de materiais, a mão de obra especializada, o transporte, a remoção de entulhos, a demolição de revestimentos inservíveis (se houver) e a execução final de acabamentos e instalações elétricas.

1.2.4. As medidas detalhadas de cada área de intervenção, bem como as especificações técnicas de materiais e os levantamentos planimétricos, estão descritas no Memorial Descritivo e Especificação do Objeto (142228035).

1.2.5. A contratada será responsável por realizar a limpeza e a preparação de todas as superfícies que receberão a reforma. Em caso de remoção de componentes antigos ou demolições pontuais, a empresa deverá realizar os reparos necessários nas alvenarias, fechamento de vãos remanescentes, emassamento e pintura de recomposição, entregando o anfiteatro em perfeitas condições de higiene, livre de refugos de obra, restos de fiação ou resíduos de construção civil.

1.2.6. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, com a indicação dos prazos previstos para a execução de cada etapa da reforma (mobilização, infraestrutura, acabamento e limpeza), com prazo máximo para conclusão e entrega definitiva de **08 (oito) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O cumprimento rigoroso deste cronograma é essencial para garantir a aplicação tempestiva do recurso oriundo de emenda parlamentar e a devolução do espaço à comunidade acadêmica da UEMG Frutal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1. Após a assinatura do contrato, a Contratante convocará reunião de partida com a Contratada, a ocorrer de forma presencial na Unidade Acadêmica de Frutal ou remotamente, para alinhamento do plano de trabalho, definição das frentes de serviço e apresentação da equipe técnica responsável.

2.1.1.2. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS).

2.1.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas e procedimentos:

MINUTA

2.1.1.3.1. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, com a indicação dos prazos previstos para a execução de cada etapa da reforma (mobilização, demolições, infraestrutura elétrica, acabamentos e limpeza), respeitando o prazo máximo para conclusão e entrega definitiva de 08 (oito) meses.

2.1.2. A execução seguirá as seguintes etapas técnicas:

2.1.2.1. Mobilização de canteiro, isolamento da área e sinalização de segurança; Remoção de revestimentos degradados, limpeza de superfícies e tratamento de patologias em alvenaria e piso;

2.1.2.2. Execução das instalações elétricas, revisão de cabeamento e instalação de sistemas de iluminação LED e controle lumínico;

2.1.2.3. Serviços de acabamento, incluindo emassamento, regularização e pintura acrílica de alto desempenho;

2.1.2.4. Limpeza técnica final, testes de funcionamento de todos os sistemas e desmobilização de canteiro.

2.1.3. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por conveniência da administração ou motivo de força maior, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.2. **DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

2.2.1. OOs serviços deverão ser prestados exclusivamente nas dependências do Anfiteatro do Bloco Administrativo da UEMG Unidade Frutal (Av. Escócia, 1001 - Cidade das Águas, Frutal - MG, 38.202-436; e-mail: compras.frutal@uemg.br | infraestrutura.frutal@uemg.br). O horário de trabalho deverá respeitar o funcionamento da unidade acadêmica, preferencialmente das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, devendo qualquer necessidade de trabalho em horários extraordinários ou finais de semana ser previamente autorizada pela fiscalização do contrato

2.3. **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

2.3.1. A contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais de construção, insumos, componentes elétricos, ferramentas, andaimes e equipamentos necessários para a execução da reforma. Não haverá disponibilização de materiais por parte da UEMG, sendo de inteira responsabilidade da empresa a guarda e conservação de seus insumos dentro do canteiro de obras.

2.4. **REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, conforme previsto no Art. 6º, inciso XXVIII, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, dada a possibilidade de definição precisa e antecipada do escopo dos serviços de engenharia necessários à completa recuperação do anfiteatro.

2.5. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**:

2.5.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes no memorial descritivo da reforma.

2.5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa do cronograma físico-financeiro, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução das obras e a qualidade dos materiais empregados, o que poderá resultar no redimensionamento de valores

MINUTA

a serem pagos, registrando em relatório a parcela efetivamente executada e incontroversa.

2.5.2.1. A critério da Administração, mediante solicitação da Contratada, poderá ser admitido o pagamento parcial referente às etapas concluídas da reforma (ex: demolição concluída, infraestrutura elétrica finalizada, etc.), cujos valores corresponderão aos percentuais definidos na planilha orçamentária anexa ao contrato, após medição in loco.

2.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.5.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da reforma nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da obra.

2.5.5.

2.6. **DA VISTORIA**

2.6.1. A vistoria prévia do Anfiteatro do Bloco Administrativa é indispensável para o conhecimento pleno das condições estruturais e das patologias a serem sanadas.

2.6.2. A vistoria será realizada mediante agendamento prévio com a servidor **Cleiton Cordeiro do Nascimento (manutencao.frutal@uemg.br)** e/ou com o servidor Alexander Reis da Silva**(manutencao.frutal@uemg.br)**

2.6.3. A não realização da vistoria ou a não apresentação da declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, assinada por responsável técnico, acarretará a inabilitação da empresa no procedimento licitatório.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.0.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Este período de vigência é estabelecido para abranger o prazo de execução da reforma do anfiteatro, fixado em 08 (oito) meses, acrescido do tempo necessário para a realização das medições finais, a emissão do termo de recebimento definitivo e o encerramento dos atos administrativos de pagamento.

3.0.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente, caso ocorram fatos supervenientes que justifiquem o atraso na execução da obra, desde que devidamente comprovados e aceitos pela administração da UEMG Unidade Frutal.

3.0.3. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, às obrigações acessórias, à garantia técnica de cinco anos sobre a solidez e segurança da obra, e às sanções em caso de descumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

MINUTA

4.1. O valor mensal da contratação é de **R$ XXXX (XXXXX)** e o valor total é da contratação é de **R$ XXXX (XXXXX).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.1.1. **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.39.22.0.10.8 - UPG 0003**

5.1.2. **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.39.22.0.10.1 - UPG 0003**

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. **Liquidação**:

6.1.1. Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.2.1. O vencimento;

6.1.2.2. A data da emissão;

6.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.1.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

6.1.2.5. O valor a pagar; e

6.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. **Pagamento**:

MINUTA

6.2.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.2.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.5.1. Não produzir os resultados acordados;

6.2.5.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.5.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. **Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

6.3.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sabre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.3.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico n° 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.3.3. Considerando o disposto na lnstrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.3.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

MINUTA

6.3.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema lntegrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.3.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200;

6.3.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.3.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.3.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII, LEI 14.133/2021)

MINUTA

8.1. **DO CONTRATANTE:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, memorial descritivo da obra e contrato.

8.1.2. Receber o objeto nas etapas e condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na reforma do anfiteatro, para que seja por ele reparado, corrigido, reconstruído ou substituído, às suas expensas.

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas, normas da ABNT ou instruções do Corpo de Bombeiros (CBMMG).

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras de engenharia, atestando nas notas fiscais a efetiva execução das etapas medidas.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução, garantindo a liquidação proporcional conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado conforme as medições aprovadas, observando os prazos e a ordem cronológica de pagamentos.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo em até 30 (trinta) dias corridos.

8.1.9. Disponibilizar o acesso ao Anfiteatro do Bloco Administrativo em condições que permitam o início da reforma conforme a ordem de serviço.

8.1.10. A Administração não responderá por compromissos do Contratado com terceiros (subfornecedores de material de construção ou mão de obra), nem por danos causados a terceiros decorrentes da execução da reforma.

8.2. **DO CONTRATADO:**

8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução da reforma integral do anfiteatro.

8.2.2. Responsabilizar-se pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, além das garantias específicas dos materiais empregados (LEDs, pisos, revestimentos).

8.2.3. Atender às determinações regulamentares emitidas pelo **fiscal Alexander Reis da Silva** ou gestor do contrato, prestando esclarecimentos imediatos sobre o andamento da obra.

8.2.4. Reparar, às suas expensas, vícios resultantes da má execução ou de materiais de qualidade inferior aplicados na reforma do Anfiteatro.

8.2.5. Manter preposto capacitado e com responsabilidade técnica (ART/RRT) no local da obra para interlocução com a fiscalização da UEMG Unidade Frutal.

MINUTA

8.2.6. Paralisar imediatamente qualquer atividade que ponha em risco a integridade física de alunos, servidores ou a estrutura do Bloco Administrativo, ou que esteja em desacordo com as boas técnicas de engenharia.

8.2.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e canteiro de obras durante todo o período da reforma, **sendo responsável por qualquer furto ou extravio**.

8.2.8. Manter o local de execução sempre limpo, organizado e nas melhores condições de segurança e higiene, removendo o entulho de construção civil para locais devidamente licenciados.

8.2.9. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, indicando os prazos de cada etapa (civil e elétrica), respeitando o **prazo máximo de entrega de 08 (oito) meses.**

8.2.10. Realizar a remoção de todos os componentes obsoletos ou degradados do anfiteatro, realizando os reparos necessários nas superfícies e entregando o recinto em perfeitas condições de uso e higienização.

8.2.11. Garantir que todos os funcionários utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para serviços de engenharia e altura, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.2.12. Arcar com o ônus de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, garantindo a entrega do anfiteatro plenamente funcional conforme o objeto pretendido.

8.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.13.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.

8.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

MINUTA

8.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.21. **A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

9. CLAUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual para este objeto, em observância ao princípio da economicidade e da proporcionalidade, visto que o valor e a natureza da reforma do anfiteatro permitem a plena gestão dos riscos pelo acompanhamento contínuo da fiscalização da UEMG Unidade Frutal.

9.2. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:

9.2.1. A garantia técnica do objeto será regida pelas normas do Código Civil Brasileiro e pela Lei n.º 14.133/2021. A contratada deverá assegurar a solidez e a segurança dos serviços de engenharia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o artigo 618 do Código Civil.

9.2.2. Deverão ser observados os seguintes pontos:

9.2.2.1. A garantia cobre a correção de vícios, defeitos ou incorreções na execução da obra sem ônus para a administração;

9.2.2.2. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação técnica em até 10 (dez) dias úteis. Caso o vício comprometa a segurança imediata, o prazo poderá ser reduzido pela fiscalização;

9.2.2.3. Decorrido o prazo para reparo, o Contratante poderá contratar terceiros para a correção, exigindo o reembolso dos custos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia original;

9.2.2.4. A responsabilidade técnica pela obra permanece vinculada à empresa e ao responsável técnico (ART) durante o período de garantia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

MINUTA

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

MINUTA

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

MINUTA

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A extinção deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo nos respectivos autos do processo.

11.5.3. A dissolução consensual da avença poderá ser em acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração

11.5.4. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção será precedido de relatório infdicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.10. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

MINUTA

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. **Regras Gerais:**

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

13.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

MINUTA

13.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

13.2. **DA FISCALIZAÇÃO:**

13.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.3. **DA GESTÃO DO CONTRATO:**

13.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

MINUTA

13.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Universidade do Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. A Universidade do Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

MINUTA

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. A Universidade do Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

MINUTA

17.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os prazos estabelecidos no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

18.2. As possíveis controvérsias poderão ser resolvidas junto à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Advocacia Geral do Estado, regulamentada pela Resolução AGE nº 61, de 06/07/2020 e pelo art. 6º, inciso II, da Lei Estadual nº 23.172/2018.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

MINUTA

Documento assinado eletronicamente por **Maria Laura Rezende Botelho**, **Chefe de Divisão**, em 03/11/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151454598** e o código CRC **22EE6484**.

Referência: Processo nº 2350.01.0003663/2026-38 SEI nº 151454598